

**RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO Nº 026/2023****ESTABELECE A POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA UNIREGISTRAL - IESPR**

O Presidente da Congregação do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – IESPR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º.** A Política de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo tem como objetivo estabelecer os incentivos e mecanismos à qualificação permanente dos colaboradores do IESPR, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas de gestão e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos beneficiados.

**Art. 2º.** Constituem mecanismos de capacitação e formação continuada:

- I. Participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais.
- II. Realização de cursos e atividades de qualificação técnica e desenvolvimento pessoal ou profissional internos ou externos.
- III. Qualificação acadêmica em cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

**Art. 3º.** O IESPR apoiará a capacitação e formação continuada do corpo técnico-administrativo por meio dos seguintes mecanismos:

- I. Custeio de eventos ou atividades de qualificação externa, incluindo-se as despesas de transporte, alimentação e estadia caso seja realizado fora de São Paulo.
- II. Organização e custeio de atividades de qualificação interna, de acordo com planejamento para desenvolvimento de competências necessárias à execução de atividades acadêmicas e administrativas.
- III. Flexibilização logística e de jornada para participação em atividades gratuitas ou de interesse do colaborador, por meio de reorganização temporária de horários e atividades para viabilizar a participação nas atividades.
- IV. Bolsas de estudos em cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* ofertados pelo IESPR equivalente a 50% da mensalidade.

**Art. 4º.** Para obter os benefícios, o solicitante deverá preencher formulário de apoio e encaminhar para análise da Reitoria, que avaliará a viabilidade logística e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Reitoria do IESPR e referendados pela Congregação.

**Art. 6º.** ~~Esta resolução entra em vigor na presente data, *ad referendum* à aprovação da Congregação para submissão na próxima reunião, devendo ser amplamente divulgado nos canais de comunicação do IESPR.~~

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Professor Dr. José Renato Nalini  
Reitor e Presidente da Congregação